

ROBERTT.  
108/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Manoel Benedito James

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 93.4,  
de 29/8/40  
DDB of n.º 4513,  
de 1.2.45

Anexo: 2546 '39

GB.

PCERTT. 108-698-2.546/39.

Of. 934

29 de agosto de 1940.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT. 108.698-2546/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa ao lote de terreno nº 7-E da rua Príncipe Grão Pará, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o Sr. MANOEL BENEDICTO GOMES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 21/9/40 fls. 18. 107  
A. B. H.

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, quanto à sua qualidade de locatário do lote, com direito à aquisição do domínio pleno do mesmo, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à DDU, para os devidos fins."

Rio, 26/8/940

*Apror. em pessoa de Ruy  
Rui, 26-8-40  
a) L. P. P.  
P. F. T.*

**RELATÓRIO** *H. D.*

MANOEL BENEDICTO GOMES, ocupante do lote nº 7-E da rua Príncipe Grão Pará, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal, apresenta, para exame desta Comissão, os seguintes documentos em que funda o seu direito ao dito lote:

- 1 - Recibo nº 79, expedido em 13/1/939, em nome do requerente, pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da importancia de Rs. 20\$000, proveniente de aluguel do lote nº 7-E da rua Príncipe Grão Pará e correspondente ao exercício de 1939, lote que mede 22m de frente (fls. 2 do proc. 108/39).
- 2 - Recibo nº 29, expedido em 10/2/936, em nome do requerente, pelo referido funcionario, da importancia de Rs. 20\$000, proveniente de aluguel do lote em apreço, no exercício de 1936 (fls. 2 do proc. 698/39).
- 3 - Recibo nº 31, expedido em 18/1/935, em nome do requerente, pelo auxiliar da Superintendencia, o qual assina no impedimento do encarregado do expediente, da importancia de Rs. 68\$000, proveniente de aluguel do citado lote e multa, nos

- 2 -

exercícios de 1933, 1934 e 1935 (fls. 3 do  
proc. 698/39).

X X

X

A vistoria efetuada no terreno, pela D.T.C.,  
por solicitação desta Comissão, demonstra que no mesmo ha  
várias benfeitorias, inclusive casa residencial.

Em face do exposto e em virtude de decisões an-  
teriormente preferidas por esta Comissão, ao requerente  
cabe, por analogia, a vantagem referida no artº 8º de De-  
creto-Lei nº 393, de 26/11/938, isto é, fica-lhe assegua-  
rada preferencia para aquisição de domínio pleno do ter-  
reno que ocupa.

Os processos podem ser enviados à D.D.U., para  
os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1940.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 288

16 de junho de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata os inclusos processos P.C.E.R.T.T. 108 e 698-39, em que é interessado MANOEL BENEDITO GOMES, solicitamos as necessarias providencias dessa Divisão, no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pelo requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PROCESSO PCERTT. 108-698/39

DTC. 1929/39 - P.C.E.R.T.T. 2.546/39.

MINISTERIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Rio de Janeiro, 15 de Agosto 1940 - OFICION/ 724

Srs. Membros da PCERTT.

Junto vos restituo, com as necessarias ~~vs~~ informações os processos PCERTT. ns. 108/39 e 698/39, nos quais é interessado MANOEL BENEDITO GOMES, declarando-vos não interessarem ao plano de colonização as terras ali focalizadas.

Saudações

a) - José de Oliveira Marques.

Diretor.

4513

1-2-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 108/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado MANOEL BENEDITO GOMES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 108/39 referente-MANOEL BENEDITO GOMES: A Comissão, tendo em vista a informação prestada pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz de que as benfeitorias, pertencentes ao Sr. Manoel Benedito Gomes e vistoriadas em 31/7/1939 pela Divisão de Terras e Colonização, estão localizadas não só no lote de terreno nº 7-B da rua Príncipe Grão Pará, hoje Francisco Salisario, em Santa Cruz, Distrito Federal, como no lote nº 7-D da mesma rua, julgou, em aditamento a sua decisão preferida em sessão realizada em 26-8-1940, no processo PCERTT 108/39, caber ao mesmo Manoel Benedito Gomes, na qualidade de ocupante do ultimo lote e dono das aludidas benfeitorias, preferencia para a aquisição do domínio pleno do mencionado lote de terreno nº 7-D, ou o direito a indenização do valor das benfeitorias existentes, nos termos do artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938. Restituam-se os processos ao S.P.U., para os devidos fins.

DESPACHO

A Comissão, tendo em vista a informação prestada pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz de que as benfeitorias, pertencentes ao Sr. Manoel Benedito Gomes e vistoriadas em 31/7/939 pela Divisão de Terras e Colonização, estão localizadas não só no lote de terreno nº 7-E da rua Príncipe Grão Pará, hoje Francisco Belisario, em Santa Cruz, Distrito Federal, como no lote nº 7-D da mesma rua, julgou, em aditamento à sua decisão proferida em sessão realizada em 26/8/1940, no processo PCERTT - 108/39, caber ao mesmo Manoel Benedito Gomes, na qualidade de ocupante do ultimo lote e dono das aludidas benfeitorias, preferencia para a aquisição do dominio pleno do mencionado lote de terreno nº 7-D, ou o direito à indenização do valor das benfeitorias existentes, nos termos do artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938. Restituam-se os processos ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio, 11/1/945.

a) Luciano

a) Plinio

a) Henrique

D E S P A C H O

A Comissão, tendo em vista a informação prestada pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz de que as benfeitorias, pertencentes ao Sr. Manoel Benedito Gomes e vistoriadas em 31/7/939 pela Divisão de Terras e Colonização, estão localizadas não só no lote de terreno nº 7-E da rua Príncipe Grão Pará, hoje Francisco Belisario, em Santa Cruz, Distrito Federal, como no lote nº 7-D da mesma rua, julgou, em aditamento à sua decisão proferida em sessão realizada em 26/8/1940, no processo PCERTT - 108/39, caber ao mesmo Manoel Benedito Gomes, na qualidade de ocupante do ultimo lote e dono das aludidas benfeitorias, preferencia para a aquisição do dominio pleno do mencionado lote de terreno nº 7-D, ou o direito à indenização do valor das benfeitorias existentes, nos termos do artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938. Restituam-se os processos ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio, 11/1/945.

a) Luciano  
a) Plinio  
a) Henrique